



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.332 / 2017
Data 21 / 08 / 2017 Fls.: 60
Rubrica: Laryssa da Silva Vieira
ID: 50899198
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 989

DE 29 de novembro de 2017

**ROTA 116 S/A – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – ACIDENTE ENVOLVENDO DOIS
VEÍCULOS LEVES - KM 24, PISTA SENTIDO SUL
EM 16/07/2017 B.O RO 694/2017 – INSENÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.332/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

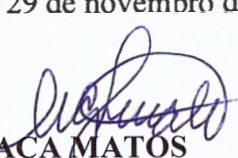
DELIBERAR por:

Art. 1º - Declara a ausência de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A para com o incidente em apreço, deixando de aplicar qualquer penalidade, por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou a legislação vigente aplicável.

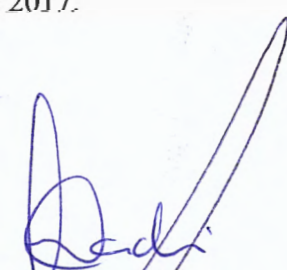
Art. 2º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, arquite os autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

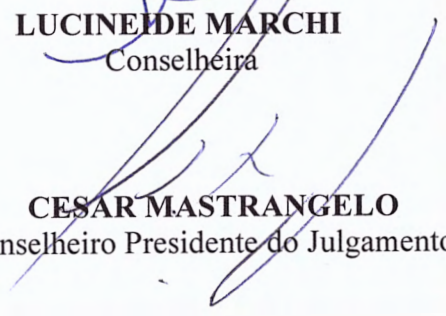
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.


GRACA MATOS
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CARLOS CORREIA
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento